



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SEFIN-ETP-2026/00042

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de quilômetros rodados para ônibus, micro-ônibus e vans. A contratação deste objeto é indispensável, pois destina-se às viagens dentro e fora do perímetro urbano, especialmente para transportar usuários que necessitam buscar tratamento médico em hospitais da região.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PAC encontra-se em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A licitante deverá apresentar ao servidor designado pela secretaria requisitante, na data informada para execução do serviço, os documentos elencados abaixo:

1. Carteira de habilitação do condutor do veículo, na categoria D ou superior;
2. Certificado de conclusão, do condutor do veículo, em curso especializado, conforme determina o artigo 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro;
3. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRVL) do veículo, a fim de comprovar que o mesmo foi fabricado a menos de 5 (cinco) anos;
4. Comprovação, através de histórico do DETRAN, de que o condutor do veículo cometeu NENHUMA infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
5. Certidão judicial criminal negativa do condutor do veículo atualizada, expedida no site do Tribunal de Justiça do seu Estado;
6. Laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, sendo que os mesmos devem estar licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA-SV) /INMETRO;

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por CLAITON MARCON e ELISIANE SCHENATO.
Documento Nº: 208529-4065 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=208529-4065>



SEFINETP202600042A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

7. Apólice de seguro RCO (Responsabilidade Civil de Ônibus);
8. Apólice de seguro contra terceiros para danos materiais e pessoais. No caso da licitante possuir seguro total, o mesmo será aceito, em substituição ao primeiro.
- b) O transporte é exclusivo para passageiros designados por escrito, sendo vedado expressamente o transporte de terceiros, bem como em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;
- c) O nº da placa do veículo e o nome do motorista deverão estar em local acessível para identificação, no caso de uma eventual fiscalização;
- d) A empresa deverá transportar os passageiros em veículos adequados, em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários, a fim de preservar a integridade física dos funcionários e usuários;
- e) A porta do veículo deverá ser aberta e fechada pelo motorista quando da entrada e saída dos passageiros;
- f) A planilha com a relação de passageiros a serem transportados, deverá ser fornecida pela secretaria requisitante e deverá estar junto ao veículo, devidamente atualizada;
- g) Caso haja necessidade, o veículo poderá ser substituído por outro, desde que o mesmo apresente as mesmas condições do anterior;
- h) É de responsabilidade do condutor do veículo o preenchimento de planilhas de rodagem, fornecidas pelo município, durante a execução do serviço;
- i) O tempo de vida útil dos veículos não pode ser superior a 5 (cinco) anos de fabricação;
- j) Poderá haver a necessidade de transporte em mais de um veículo no mesmo dia;
- k) O pagamento corresponde ao período em que o veículo estiver a serviço do município e não ao seu deslocamento da empresa até o local indicado pela secretaria requisitante. Além disso, a licitante deverá respeitar os intervalos de repouso e/ou alimentação do motorista conforme dissídio da categoria;
- l) Os servidores, designados pelo município, serão responsáveis pela medição, acompanhamento e pela compatibilização dos passageiros transportados;
- m) Caso o CONTRAN estabeleça outros requisitos, que não estejam previstos neste processo, após a homologação do mesmo, o Município notificará a empresa para adequar-se à legislação, sob pena de sanções previstas em Lei;
- n) A empresa deverá prestar os serviços dentro e fora do perímetro urbano;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

o) A empresa deverá indenizar todo e qualquer prejuízo, material ou pessoal, direto ou indireto, eventualmente ocasionado por seus empregados ao município ou a terceiros, ainda que involuntário, decorrente da execução de serviços, salvo se comprovado culpa ou dolo por parte da contratante. Ressalta-se que a fiscalização ou acompanhamento realizado pelos servidores não exclui ou reduz a responsabilidade da licitante;

p) A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que o CONDUTOR:

1. Possui carteira de habilitação na categoria D ou superior;
2. Possui certificado de conclusão em curso especializado, conforme determina o art.138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro;
3. Não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
4. Não possui antecedentes criminais;

q) Quanto aos veículos, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei de que:

1. Possui laudo de segurança veicular (LSV), expedido por órgãos credenciados ao DENATRAN, licenciados por Organismos de Inspeção Acreditados de Segurança Veicular (OIA-SV) /INMETRO;
2. Possui apólice de seguro RCO (Responsabilidade Civil de Ônibus);
3. Possui apólice de seguro contra terceiros para danos materiais e pessoais. No caso da licitante possuir seguro total, o mesmo será aceito, em substituição ao primeiro;
4. Os veículos, que serão utilizados para prestar o serviço ao município, foram fabricados a menos de 5 (cinco) anos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base no histórico de solicitações de compra do último ano vigente. Anexamos a este Estudo Técnico Preliminar a planilha com os descritivos e quantidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Constatou-se, através de pesquisa de mercado, que este objeto é facilmente encontrado no mercado, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação. Outrossim, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, a fim de encontrar novas metodologias que melhor atendessem às necessidades do município, contudo, verificou-se que os mesmos também efetivaram a contratação através de processo licitatório no mesmo formato.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pedido de compra em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conclui-se que a presente contratação atenderá o princípio da economicidade, uma vez que trata-se de serviço eventual, portanto é vantajoso para o município contratar uma empresa especializada neste ramo. Além disso, após uma pesquisa prévia no mercado, encontramos diversas que oferecem este serviço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á por itens, pois o objeto não está associado à prestação de serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Não se aplica.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há outras providências a serem adotadas pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se que não é necessário realizar contratações correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Devido às suas características, o objeto desta licitação não gerará impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, o Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, posiciona-se pela viabilidade desta contratação.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Todos os itens foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 16 de julho de 2026.

- assinado eletronicamente -

Claiton Marcon
Agente Tributário

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal

